



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano IX - Edição nº 01162 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DBACA7C96189C26E22B9005AD293B25

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 078, 079 E 080/2021 - AVERBAÇÕES DE TEMPO MANOEL DA ROCHA VIANA; VIOLETA MARIA FERRAZ; E LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO JOEL REINALDO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 078, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço ao servidor Manoel da Rocha Viana e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 2324/2019, que reconheceu o tempo de serviço do servidor referente ao período de 2001 e de 2005 a 2008, passando a contar em seus registros funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor **MANOEL DA ROCHA VIANA**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 2001 e de 2005 a 2008 tempo em que trabalhou como professor, quando foi então efetivado por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 30 DE JULHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DBACA7C96189C26E22B9005AD293B25

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079, DE 30 DE JULHO DE 2021.

***"Concede Averbação de Tempo de Serviço
a servidora Violeta Maria Ferraz de Araújo
Santos e dá outras providências".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1784/2018, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 1989 a 1995, passando a contar em seus registros funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **VIOLETA MARIA FERRAZ DE ARAÚJO SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 1989 a 1995, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 30 DE JULHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Concede Licença sem Remuneração ao servidor Joel Reinaldo Lacerda de Almeida e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração formulado pelo servidor Joel Reinaldo Lacerda de Almeida;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 48º da Lei 130/93 que instituiu o Regime Jurídico dos servidores do Município de Cândido Sales c.c art. 123, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 027/2021, que deferiu o pedido de licença sem remuneração ao servidor Joel Reinaldo Lacerda de Almeida;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor **JOEL REINALDO LACERDA DE ALMEIDA**, pelo período de 02 anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 30 DE JULHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95